

# A REFORMA.

PROPRIETARIO E REDACTOR—O BACHAREL ANTONIO DE SOUZA RUBIM.

ANNO II

As publicações particulares devem vir devidamente responsabilizadas  
Escritorio e redação—Rua da Gloria nº. 48

Theresina, 24 de julho de 1888

Assignaturas—Por anno 8000 para a capital e 40000 para o interior.—Por semestre 5000 capital e interior.  
Pagamento adiantado

NUMERO 60

Por amor a uns miseráveis 750000 reis, que lhe dá de esmola o ministro da marinha, a-nator Luiz Antonio Vieira da Silva, de quem é delegado, continua na administração da provincia—o bacharel Francisco José de Viveiros Castro, filho do conselheiro Gomes de Castro, inimigo pessoal e politico d'aquelle senador. A provincia cobre de vergonha o rosto e nós, interpretes da opinião, tomamos lucto por tanto tempo quanto perdurar o sempre omisso governo do desbragado fihote, cuja historia administrativa uma serie ininterrupta de crimes e arbitrariedades.

## EXPEDIENTE.

A columna das sollicitadas recebe artigos de quem quer que seja uma vez que tragam a devida responsabilidade e ordem para pagamento adiantado.

## A REFORMA

16 de Junho de 1888.

### Escandalo!

O promotor publico de Jaicós, capitão Benedicto de Alencar, denunciou, em 4 de maio ultimo, o nosso importante amigo, tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho, como incurs no art. 167 do código criminal do imperio.

Se não estivesse no espirito de todos o proposito altamente criminoso d'aquelle promotor, mero instrumento do sr. Viveiros de Castro na campanha das perseguições contra os nossos mais caros amigos, nós desceríamos a analyse detalhada dos factos e demonstraríamos a toda luz que a denuncia, a que alludimos, é uma monstruosidade juridica.

Não se trata de um crime a punir, mas de uma perseguição descommunal determinada pelo odio desde muito votado a um cidadão respeitabilissimo, a quem se deseja afastar violentamente dos trabalhos legislativos provinciaes.

Felizmente o tenente coronel Aristides está a cavalheiro desses manejos torpes, deshonestos, que só podem provar contra os individuos que d'elles lançam mão como arma de politicagem reles e apaixonada.

O facto denunciado pelo promotor Alencar deu-se pelo modo porque o relata o nosso presado amigo, capitão Rosado, na declaração abaixo transcripta em seguida ao exame procedido na petição em que sollicitou elle a sua exoneração de juiz municipal supplente do termo de Jaicós.

Por essa declaração e exame verifica-se que o pedido de demissão do capitão Rosado, tal como se realizou, é um desses acontecimentos que, por sua natureza, delicto algum geram para aqueles que nelle tomaram parte e muito menos para o tenente coronel Aristides que a tudo foi alheio.

A letra da petição é do dr. Anizio d'Abreu, cujo procedimento nada tem de censuravel, e a assignatura é do proprio punho do juiz demissionario.

Damos esta explicação no interesse da justiça e da moralidade tão rebaixadas nesta infeliz terra entregue aos caprichos de um creançola descriterioso e assessorado.

Pode o sr. Viveiros de Castro estender a sua rede de arbitrariedades e desmandos por toda a pro-

vincia, que o detesta, para honra nossa; pode mandar processar a todos os nossos amigos. A justiça da historia não é um mytho; é uma realidade e cedo ou tarde ella ha de brilhar como um facho por entre os destroços de sua administração cynica e immoral. Isto nos basta.

### EXAME

Aos 30 dias do mez de Abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1888, nesta villa de Jaicós, em casa de assistencia do 1.º supplente de juiz municipal, capitão Antonio Ferreira Coelho, commigo escrivão abaixo assignado, peritos notificados José Felippe de Souza Taixo e João Leopoldo, moradores nesta villa, o juiz deforito aos mesmos peritos o juramento aos santos Evangelhos de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem, e que em suas consciencias entenderem; e encarregou-lhes que procedessem ao exame na petição falsificada com que foi sollicitada a demissão do ex-1.º supplente do juiz municipal capitão Joaquim Antonio Rosado, e que respondessem aos quesitos seguintes:—Primeiro, se a petição examinada é verdadeira ou falsa; segundo, se é falsa, ou verdadeira a assignatura da mesma; terceiro, se é do punho do ex-1.º supplente do juiz municipal capitão Joaquim Antonio Rosado a letra da petição; quarto, se parece a letra da petição com a assignatura; quinto, se a letra da petição parece a de alguma conhecida. Em consequencia passarão os peritos a proceder, o exame e investigações necessarias, concluidas as quais responderão aos quesitos pela maneira seguinte:—Ao primeiro, que é falsa a mesma petição, como é notoriamente sabido. Ao segundo, que a firma da petição é do punho do proprio ex-1.º supplente do juiz municipal capitão Joaquim Antonio Rosado. Ao terceiro, que a letra da petição não é do referido capitão Joaquim Antonio Rosado e differente da deste. Ao quarto, que a letra da petição não parece com a da assignatura. Ao quinto, que não conhece a letra da petição. E por nada mais haver d'isso por concluido o exame ordenado e de tudo se lavrou o presente auto, que vai por mim escripto, rubricado pelo juiz e assignado pelos mesmos peritos e testemunhas commigo escrivão José da Carvalho Simonides que o fiz e escrevi, do que tudo dou fé.—Antonio Ferreira Coelho, José Felippe de Souza Taixo, João Leopoldo, Hermenegildo Lopes dos Reis e Vicente Ernesto Feitosa e Valla. Estava rubricado com a rubrica do 1.º supplente do juiz municipal que diz—Ferreira Coelho. Era o que se continha em ditas peças, que bem e fielmente copiei e dou fé.—Jaicós, 25 de Junho de 1888.—O escrivão, Armínio Acrygono de Carvalho e Souza.

### DECLARAÇÃO

Declaro em bem da verdade que a minha demissão de 1.º supplente do Juiz Municipal deste Termo, concedida em 30 de Junho de 1885 á meu pedido pelo exm. sr. dr. Raimundo Theodorico de Castro e Silva, da qual fui reintegro no mesmo anno em 20 de agosto, effectuara-se pela forma seguinte:

Tendo eu remetido uma folha

de papel em branco com minha assignatura, em começo de maio do referido anno de 1885, ao dr. Anizio de Abreu—para este encher e sollicitar a minha referida exoneração, este, cumprindo minha espontanea authorisação, encheu a mesma folha de papel, com assentimento meu e apresentou ao referido administrador, que houve conceder a minha exoneração, da qual não resultou prejuizo real ou possível. Essa folha de papel—proprio de Secretaria, por mim assignada e voluntariamente a elle remettida, não pode constituir crime a ninguem e menos ao tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho, a quem, em carta de 2 de Janeiro de 1886, assegurei não ter fornecido um folha de papel em branco, firmada por mim.

Declaro ainda que, mandando retirar a minha authorisação, dada ao mesmo dr. Anizio, essa minha contra ordem chegara a este, quando já havia sido concedida a minha referida exoneração, e por isso nem este e nem outro pôde ser responsavel por ella.

Para prova d'isto, torna-se necessario o corpo de delicto na petição ou officio, em que se effectuara essa minha exoneração, de cujo exame ha de verificar se a verdade d'esta minha livre declaração.

E tal é a certeza que tem o promotor Benedicto de Barros Alencar d'isto, que, não obstante ser o promotor ha mais de 2 annos, não obstante ter a petição ou officio original em seu poder, como diz e confessa publicamente, nunca se atreveu denunciar o tenente coronel Aristides, que de forma alguma concorreu para minha exoneração.

Dou ampla liberdade para qualquer que accusado for use em juizo ou fora delle desta minha declaração.

Jaicós, 27 de abril de 1888  
Joaquim Antonio Rosado  
(Está sellada e reconhecida a firma)

## DIREITO

### Fôro de Loréto.

#### ACÇÃO DE FORÇA VELHA

Por artigos de força velha diz D. Antonia Coelho de Souza Miranda Carneiro, como A. contra Dorothen José de Barros e Candido José de Barros e sua mulher D. Marcelina Maria dos Reis (R. R.) por esta e melhor forma de Direito o seguinte

E. S. N.

P. que a Auctora é legitima senhora e possuidora das terras do lugar denominado—Sítio—, com-

prehendidas entre a Lagoa Grande e a barra do rio ho do Sítio do Meio, na ilha de Bolsas, deste termo, e que a desfructa mansa e pacificamente, com justo titulo e boa fé, ha mais de 30 annos.

P. que ditas terras foram compradas, em 1853, a Antonio Bento Rodrigues e sua mulher D. Bernardina Pereira de Souza pelo marido da Auctora, o dr. Severino Dias Carneiro, já fallecido, o qual apossou-se em acto successivo d'ellas, mandou levantar curraes em 1862, a margem do riacho d.—Sítio do Meio—e situou ali definitivamente, em 1866, uma fazenda de criação de gados, que ainda existe e conta em meação á Auctora; admitto aggregados & Accrescendo que

P. que o fallecido dr. Severino Dias Carneiro, já mencionado, manifestou ainda o seu direito de dominio e posse ás terras em questão, prohibindo por mais de uma vez a Candido José de Barros, um dos reus, fizesse em referidas terras serviços de lavoura, prohibição a que submetteu-se o mesmo reu. Mas

P. que Dorothen José de Barros, Candido José de Barros e sua mulher D. Marcelina Maria dos Reis com reconhecido dolo e malicia esbulharam, em 1886, a Auctora da posse das terras, de que se trata, estabelecendo serviços de lavoura em pastos de criação de gados da fazenda—Sítio—, pretencente á mesma Auctora. Esses serviços continuaram em 1887 e no corrente anno augmentaram de proporção.

P. que o dolo e malicia dos R. R. são evidentemente manifestos porquanto não sendo elles senhores, nem possuidores de terras no lugar em litigio, quizeram tornarse taes por força de uma escriptura apocripa, que mandaram lançar em notas pelo tabelião Brandão. E, finalmente.

P. que nos melhores de Direito devem os presentes artigos ser recebidos e afinal julgados provados para o fim de, condemnados os R. R. a abrir mão das terras esbulhadas, voltarem estas á posse da A. sendo demais os mesmos R. R. condemnados nas custas por ser tudo

F. F.  
P. R. e C. de J.  
P. P. N. N. e G.

Protesta-se pela apresentação da escriptura e mais documentos—em tempo opportuno.

Loreto, 15 de junho de 1888.

O procurador,

Antonio de Souza Rubim.

NOTA

Apresentados os artigos acima inseridos, os reus entraram em composição com a Auctora.

## PARLAMENTO

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 4 DE JUNHO DE 1888.

(Continuação do n. 69)

### FORÇA NAVAL

#### O Sr. Pedro Beltrão.

—E' natural que o partido liberal se tivesse adiantado em inscrever no seu programma esta questão, em desbravar o terreno, em prestar os verdadeiros e valiosos serviços. (Apoiados.)

E' natural isto, e o fez. Mas nada impedia, no ponto de vista da competencia, que o partido conservador, convertido pela catechese liberal, pudesse em um momento dado realizar a reforma.

O Sr. Affonso Penna:—Catechese imperial?

O Sr. Pedro Beltrão:—Eu disse liberal; á imperial não cabia referir-me neste seguimento de idéas.

Depois, sr. presidente, quando meo a questão da extincção dos escravos fosse exclusivamente uma questão do programma liberal, ainda assim o ter sido ella realisada por ministerio conservador não poderia determinar ao meu partido o passo para a republica, porque o seu programma não se esgota por este facto.

O Sr. Zama:—Em 1869 nós fizemos um programma que consideramos pa-nacéa.

O Sr. Pedro Beltrão:—O partido liberal, além d'esse grande desideratua, tem em sua bandeira outros principios de não somenos valor, pelos quaes continuará a pignar.

O Sr. Joaquim Nabuco.—A principal reforma é a do Senado e os chefes não a querem.

O Sr. Zama:—Diga-se a verdade; nós temos o partido do governo e o partido que quer ser governo; a isto é que estamos reduzidos.

O Sr. Pedro Beltrão:—Quando a sorprendente realisação de uma grande aspiração nacional traz as mentes dos nossos homens publicos em natural agitação, é meu voto que não se descaide de que, sobretudo em politica, precisamos continuar a ter um partido do governo, empenhado em promover o bem publico, e outro partido da opposição, disputando a conquista do poder, para fazer o melhor.

Talvez V. Exc. Sr. presidente, como eu, tenha ouvido sérias apprehensões, porque o facto da abolição deu razão a que se levantasse no paiz, de modo assustador, a idéa republicana. Isto tem suscitado no animo de alguns amigos da monarchia a idéa da formação de novos partidos, um pelo con-graçamento, pela união de todos os monarchistas em um só corpo, com o fim de sustentar a Coroa contra os perigos que de novo a ameaçam; e outro com os elementos republicanos.

O Sr. Ratisbona:—Isso é impossível.

O Sr. Pedro Beltrão:—De accordo; mas devo acrescentar que neste pensamento me parece que incorrem os incidentes antes de tudo distinctos representantes do abolicionismo, não sei mesmo si o meu nobre collega representante pelo 1.º districto de Pernambuco.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Peço a palavra. A explicação é muito longa para um aparte.

O Sr. Pedro Beltrão:—Mas, Sr. presidente, isto não succederá; 1.º porque a nossa forma de governo o exclue, e não é possível comprehender a permanencia do systema vigente com os dois partidos monarchicos.

O Sr. Ratisbona.—E' o systema parlamentar.

O Sr. Pedro Beltrão.—Em 2º lugar, Sr. presidente, porque os novos elementos republicanos são limitados a uma zona muito restricta: esses novos elementos surgem da provincia do Rio, de parte de Minas e parte de S. Paulo, e esta zona não é decididamente o Imperio do Brazil.

O Sr. Zuma:—O mesmo se dizia dos abolicionistas e a abolição está feita.

O Sr. Pedro Beltrão:—Accresce ainda, Sr. presidente, que estas manifestações republicanas não podem deixar de resentir-se do vicio de sua origem: ellas têm origem em sentimentos conservadores, são manifestações; antes, do proprietarios prejudicados em seus interesses por motivo da reforma (apoiados); e consequentemente, diga-se o que se disser, em todo tempo estes republicanos hão de sempre obedecer e agir sob a influencia do seu movel de acção, e haremos de ver dar-se a seu respeito o que se deu a respeito de certos republicanos de S. Paulo, que em geral hão sido sempre os melhores auxiliares dos conservadores. E ainda não me pde impressionar este facto por que eu estou certo de que, si os proprios abolicionistas, por um nobre sentimento de gratidão e enthusiasmo que a reforma suscitou, se sentem hoje, mais do que nunca, dedicados á monarchia e ao desejo de ver firmado neste paiz o throno imperial, terão o bom senso, passado o primeiro momento de enthusiasmo, de ver q' afinal, conduzindo as cousas e os homens por este caminho, chegarão a um resultado contrario ás suas aspirações; porque suppondo o desaparecimento de um dos partidos, para ficar constituido o paiz só com dous unicos partidos,—o monarchico e republicano—e não sendo possivel que o partido monarchico governasse eternamente o paiz; quando elle se impossibilitasse pela ordem natural das cousas para continuar; quando se esgotasse por qualquer motivo, por alguma questão militar, por uma marujada das ruas, chegaria a vez ao partido republicano e então, em resultado, teriamos que o supposto meio do subtração dos perigos agurados daria o resultado de apressar o advento da republica—proximamente e definitivamente—a menos que se admita a consequencia curiosa de um partido republicano que viria com o seu presidente, e mais tarde, quando gasta, teria de ceder de novo o posto ao partido monarchico com o Imperador, ou a Imperatriz; e assim successivamente, constituindo-se S. Christovão em Casa Branca ou Paço Imperial, conforme as oscillações da opinião.

O Sr. Pedro Luiz:—Não apoiado. Este paiz é de factos consummados. Uma vez feita a reforma ficava feita.

O Sr. Pedro Beltrão:—Eu creio que o meu distincto co-religionario representante do 1.º districto de Pernambuco ha de afinal convir commigo em que, hoje, o melhor serviço que se poderá prestar ao paiz, ás liberdades publicas e mesmo á monarchia, é pugnar pela boa organização dos partidos constitucionaes, pela sua pujança, pela sua união.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Não apoiado. E' pugnar pelas reformas; é fazer a federação, como se fez a abolição.

O Sr. Ratisbona dá um aparte. O Sr. Pedro Luiz:— Quem se envergonhar de ser conservador, passe para os liberaes, e vice-versa. Isto é que é preciso (Ha outros apartes.)

O Sr. Pedro Beltrão:—Força é confessar que, quanto ao partido liberal, nunca elle, depois de 1868, foi tão forte, tão pujante e tão compacto como hoje.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Pela abolição. Não ha razão para pôr fora os abolicionistas.

O Sr. Pedro Beltrão:—O enfraquecimento, as divergencias existentes no seio do partido liberal, em consequencia do movimento abolicionista, que tipam já diminuido com o deploravel desaparecimento de Martinho Campos, e ultimamente, nesta evolução de S. Paulo, com a conversão de Moreira de Barros, desapareceu completamente diante da proposta de 8 de Maio, e os liberaes vieram, todos unidos,

prestar o apoio de seu voto e o seu concurso, para que no curto periodo de tres dias de sessão, nas duas casas do parlamento, fosse convertida em Lei a abolição.

O Sr. Joaquim Nabuco dá um aparte.

(Continúa.)

SOLICITADAS

2º anniversario da infeliz administração do sr. V. de Castro.

O «Telephone» transcreve em seu ultimo n. duas noticias dadas pelo «Paiz» e «Diario do Maranhão» em abono da triste administração que tem feito nesta provincia o pimpolho do sr. Gomes de Castro.

Se nessas noticias não tivessem os seus autores omitido os desregramentos e violencias praticadas em sua ominosa presidencia pelo infeliz maranhense, que ha um anno nos flagella; se nellas não apparecesse excesso de lisonja e de beneficios que a provincia ignora, não nos occupariamos em protestar contra o incenso atirado pelos illustres órgãos maranhenses ás impudicas faces do infeliz governador Viveiros de Castro, prestes a voltar a sua posição de obscuro jornalista.

O «Paiz» e «Diario» bem mostraram que não estão a par da administração do sr. Castriinho que, descurando sempre dos interesses mais vitais da provincia, reira se coberto dos apodos de todos os piahyenses e lisongeado apenas por meia dúzia de individuos que por bolos e saraos o arrastaram á perpetração das maiores arbitrariedades, forçando-o a romper com o honrado deputado do 2.º districto com prejuizo de um partido inteiro. Ignorarão as illustres folhas maranhenses que a insensatez e maninice do sr. Castriinho chegaram ao ponto de esphacelar o partido conservador desta provincia que s. exc. encontrou forte e disciplinado e que deixa quasi dissolvido pela confusão que nelle reina? Na sua administração 40 e tantos conservadores foram victimas de demissões acciósas, e os amigos do honrado deputado do 2.º districto não encontraram mais garantias para os seus direitos a toda instante conculcados por s. exc.

Desconhecemos um só beneficio feito por s. exc. em favor da nossa provincia.

A provincia estreme-se em horroroso deficit e s. exc., se não fosse tao inepto, poderia ter melhorado esse estado de cousas, procurando estudar e conseguir da assembleia provincial medidas salvadoras.

Com uma inepticia pasmosa perdeu o sr. Viveiros de Castro a eleição provincial e longe de procurar harmonisar-se com a sua maioria no intuito de debellar o deficit do thesouro, s. exc. manda que sejam os trabalhos anarchizados pelo leader da minoria conego Thomaz, que ia para o seio da assembleia discutir questões pessoais, que deram em resultado o adiamento dos seus trabalhos.

Podemos asseverar ás illustres folhas maranhenses que nenhum cidadão do interior da provincia veio assistir á festa do sr. Viveiros de Castro no dia 6 do corrente. Como, pois, affirmo «Diario» que grande numero de chefes do interior vieram assistir a essa festa?

A boa fé do «Diario» foi illudida pelo presidente Castro ou seus adaladores.

Pasmem todos nesta capital em saber que para o Maranhão mandaram dizer que grande numero de chefes das localidades vieram assistir ao festim offertado ao sr. V. de Castro.

Tão verdadeira é esta noticia como são os melhoramentos iniciados pelo pomadista Castriinho em prol do progresso piahyense.

Não podemos deixar ficar sem protesto os juizes emitidos pelos dois órgãos maranhenses acerca da pulha administração do sr. Castriinho, e opportunamente o apreciaremos melhor.

A Phalange Macedonia.

Pernahiba

A ROMULO

Escrevo para ganhar ou dize o q' pretendes Surgindo assim por fim q' pobre capoeira? Du pensas ainda tu q' algum aqui se offende Com tua phrase torpe,baio'a e tarimbeira? (Pinto Silgo)

Ha muito que não temos publicado nada por este jornal e que interrompimos a serie de Retractos a carvão, que dos typos mais celebres de nessa cidade propoemos a tirar.

Os que se julgam com culpa no cartorio, respirando dizia:—Agora com a sahuda do dr. Palhana, acabou-se o Acha Furo. Como são tolos! O Acha Furo não retirou-se e nem retira-se da Pernahiba; pelo contrario continuada por aqui bem pertinho da brava gente e uma vez por outra dando-lhe uma virotada.

Sente que na ausencia do dr. Palhana imputem a seus amigos Lucas e Analio a auctoridade de taes artigos. Elles que tenham paciencia, porque é antigo pagar o justo pelo peccador, ficando este patitando os dentes como tem acontecido com o manhoso Acha Furo.

O que agora fez-nos sahir do nosso furo, foi um tal Romulo que em um empastellamento de sandices, na paroleira «Epoca» de 30 do mez findo, veio censurando o digno 1.º tenente d'armada Kiappe Rubim, actual capitão do porto d'esta provincia, pelas demissões que este sr. muito merecidamente deo aos pharoleiros Xardel e Baptista que mutuamente denunciaram as faltas um do outro (como assevera Romulo em seu escripto) sem nunca tratarem de justificar sr.

Romulo defende (?) a Xardel, e accusa (?) ao sr. capitão do porto, pensando, que fóra d'aqui, aquelle sr. á tudo como uma victima, e este como um perseguidor politico; mas para que as cousas fiquem em seus eixos, em poucas palavras vamos mostrar ao publico quem é Xardel, e quem é o sr. 1.º tenente Rubim.

Xardel é um individuo cujo nome ainda figura no rol dos culpados como desordeiro; é victiado, pessimo pai de familia, e espolleta audacioso. Dar-se lhe um emprego publico é alimentar-lhe a corrupção; e quem, assim o fez, se o conhecia e estava em seu pleno juizo, merecia ser processado.

Desafiamos que appareça mesmo no partido conservador, um homem de pondos e sentimentos nobres; que preze a sua reputação, que a fiance, de baixo de sua palavra de

honra, que Xardel foi, e é, um bom pai de familia, cidadão laborioso e sem vicios, e que em sua vida já praticou uma boa acção pela qual fesse o agiado.

Desafiam o sim; e aquelle, ou aquelles que o affirmarem, appareçam, para que fiquem sendo conhecidos e honrados corajosos.

Ao passe que, com o sr. 1.º tenente Rubim, dá-se o contrario.

Moço como é, tem seu futuro feito na brilhante e distincta carreira que espontaneamente abraçou

O respeito, confiança, consideração e amizade que lhe votão seus superiores e collegas da classe, que attemem os inumeros e honrosos documentos que elle possui.

Como homem da sociedade, que respondão as pessoas sem distincção de cor politica que com elle autrem relações de amizade.

Até mesmo o proprio Romulo, se merecesse a attenção do sr. 1.º tenente Rubim, faria mais do que os outros; ficaria sendo capacho desta sr. como o é aqui de muitas pessoas.

Romulo não passa de um imbecil. Cego pelo parentesco que o prende a Xardel, não duvidou de mais uma vez representar o infame papel de calumniador.

O que vale, é que a nobreza do caracter do sr. 1.º tenente Rubim, e a magnanimidade de seu coração faz com que elle tenha compaixão das miserias de Romulo.

Se Romulo levar a subscrição, que anda promovendo entre seus amigos, para ter meios de subsistencia para si, e sua familia (visto ser um refinado malandro), á casa do sr. 1.º tenente Rubim, apesar deste sr. ter toda razão para mandal-o pôr ao meio da rua, como fez comigo o seu emulo Damazio Damião, não o fará, e dar-lhe-á alguns cobres.

Se duvidar, que experimente.

Romulo sabe perfeitamente que o sr. 1.º tenente Rubim é um homem de bem, como tu goque és um homem sem caracter, e deves estar arrependido do miseravel papel que contra tão distincto cavalheiro representaste.

Gremos muito que em qualquer dia te veremos de joelhos aos pés d'este sr., rezando o—confiteor... e pedindo-lhe um lugar, ainda mesmo de vassoura, na Capitania do porto, repartição esta onde in illo tempore fizestes verdadeiras escaramuças.

Serás attendido?

Acouselhamos ao sr. capitão do porto que compadeça-se dos miseros Romulos, Xardeis et reliqua, quando a capacidade lhes entrar o hymno que o Chiquinho Seixas compoz expressamente para elles, e muito reservadamente nos confiou e é o seguinte:

Arreda! chô, canzoada! Ladraes em vão contra a lua, Mas en vos corro a pedrada; Arreda! chô, canzoada! Pra gente tão descarada Que da vergonha está nua... Arreda! chô, canzoada Ladraes em vão contra a lua! (Muito bem!...)

Junho de 1888.

Acha Furo

Souvenir.

(A' João da Cruz)

Era manhã d'abril. O orvalho crystalino Beijava docemente o calix de mil flores, Enquanto que, do ceu, as aves multicores Desciam ao jardim n'um bando peregrino.

O sol, o astro rei, subindo no oriente, Jorrava luz no espaço em raios coruscantes A prata do regato, em ondas espumantes, Corria em direitura á banda do ponte.

No centro do jardim, ao pé d'um jasminero— Se destacava giroso e breve como um fil, D'uma mulher formosa—o poetico perfil!

Eu contemplando mudo o seu olhar faeivo Em seus rosados labios tentei dar beijos, mil— N'um extase de amor...—n'um impetu febril!

23-julho-1888.

CUGU-PELLETTE.

Noticias da Corte

O sr. dr. Coelho Rodrigues, deputado pelo 1.º districto e ex chefe da politica do centro onca, acaba de declarar-se em opposição ao gabinete 10 de março, tendo pedido o obido a exoneração do lugar de membro da commissão de fazenda.

Como era natural acompanhou-o na sua posição o seu mimoso enfant gaté, o grande Cicero Piahyense que, por sua vez, pediu e obteve demissão do lugar de 2.º secretario da camara.

Estas noticias acabam de ser transmittidas por telegrammas para esta capital.

O nosso respeitavel e distinctissimo chefe, o honrado deputado pelo 2.º districto, continua a prestar ao patriótico gabinete 10 de março o seu franco e eficaz apoio e tem sido cercado de todo prestigio pelo ministerio.

Hoje que os destinos do partido conservador piahyense estão entregues á sabia direcção do nosso preclaro chefe, os amigos e a provincia tem tudo a esperar porque são por todos conhecidos os sentimentos politicos e de patriotismo do illustrado piahyense.

Damos parabens á provincia e ao partido conservador pela nova era de felicidade que lhe trouxe o gabinete 10 de março.

A Phalange Macedonia

GAZETILHA

TELEGRAMMAS

Rio de Janeiro—20 e 23 do julho

—A opposição ao gabinete é numerosa.

—O Senado regeitou o projecto de indemnisação aos ex-senhores de escravos.

—O governo ganhou a eleição geral no 9.º districto do Rio de Janeiro e perdeu no 9.º de Minas Geraes.

—Falleceu o dr. Elias de Albuquerque, deputado conservador pelo 3.º districto da Pernahiba.

—Não aceita a presidencia desta provincia o dr. Pereira de Carvalho.

—O senado reconheceu senador pela provincia de Minas o commendador Manoel José Soares.

Rio de Janeiro.—5. Para senador pela provincia de Minas, foi escolhido o commandador Manoel José Soares.

Foi nomeado dignitario da Ordem da Rosa o visconde de Mattosinhos, sendo tambem agraciado alguns jornalistas.

Ceará, 6 de Julho.

Foi nomeado juiz de direito da comarca de Grajahú o dr. Raymundo Joaquim Ewerton Maya, juiz substituto do termo da capital do Maranhão, e juiz substituto do mesmo termo o dr. Manoel da Costa Barradas.

Foi removido o juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha, em Minas-Geraes, para a comarca do Alto-Mearim, no Maranhão.

Ceará, 8 de Julho.

O dr. Prestes Pimentel foi nomeado presidente da provincia de Sergipe.

O dr. Coelho Rodrigues, deputado pelo Piahy, pediu demissão de membro da commissão de fazenda, declarando-se em opposição ao ministerio.

No senado foi approvedo em segunda discussão o projecto do governo sobre bancos de emissão.

Foi eleito deputado geral pelo Rio de Janeiro, na eleição hontem precedida, o candidato conservador dr. Drummond.

Ceará, 12 de Julho.

Entrou em discussão no senado o projecto apresentado pelo Barão de Cotegipe estabelecendo a indemnização aos ex-senhores de escravos.

O senador Silveira da Matta manifestou-se contra a sua passagem, julgando-o impossivel em face da lei manumissora de 13 de Maio.

Na camara dos deputados o sr. Joaquim Nabuco declarou-se em opposição ao projecto do governo sobre os bancos agricolas.

Foram nomeados:

Presidente da provincia do Rio-Grande do Norte o dr. Francisco Viveiros de Castro, actual presidente da provincia do Piahy;

Presidente da provincia do Piahy o dr. Pereira de Carvalho;

Presidente da provincia da Parahyba o dr. Pedro Corrêa de Oliveira, actual secretario do governo da provincia de Pernambuco.

Ceará, 13 de Julho.

Não obteve maioria absoluta nenhum dos candidatos que se apresentaram a deputação geral pelo 9º districto da provincia de Minas Geraes, na vaga aberta pela escolha para senador do Barão de Leopoldina ha pouco fallecido.

Vão a segundo escrutinio o dr. Carlos Martins Ferreira, candidato liberal, e o dr. Monteiro Manso, candidato republicano.

Na camara dos deputados, o conselheiro Lourenço de Albuquerque pronunciou um discurso contra o projecto do governo sobre a criação de bancos agricolas.

**Até que afinal!**

Consta nesta capital que o presidente do conselho de ministros telegraphou ao sr. Viveiros de Castro declarando-lhe que o governo precisava dos seus serviços no Rio Grande do Norte.

Bem comprehende o telegramma do sr. conselheiro João Alfredo exprime uma ordem de despejo passada, em nome da moralidade ultrajada, contra o presidente arbitrario e absoluto, que acostumou-se a governar-nos como se fossemos polacos.

Cingado de aturar os desmandos do filho do sr. Gomes de Castro e de fazer-lhe sentir indirectamente que não convinhão mais os seus serviços nesta provincia, onde tudo corrompeu e conflagrou, o governo, informado do adiamento arbitrario da assembléa legislativa provincial, reconheceu que não lhe era, possivel mais contemporisar. D'ahi o mandado de despejo ou rebaixamento de posto do morgado do ex-donatario destes domínios.

Entretanto o sr. Viveiros de Castro fez ainda que não comprehendia a coisa tal como devia ella ser comprehendida e perguntou mui ingenuamente ao seu *augusto* pae se devia ou não aceitar a nova presidencia. O conselheiro respondeu negativamente.

Ja foi concedida pelo ministerio a demissão pedida, á força das circunstancias, pelo ex-m. e isto nos

causa dôr suprema, porque afinal de contas sentimos sobre modo a ausencia de um desfructivo e mênos na nossa sociedade.

Gostavamos de ver de a ex. que seja dito com franqueza, tãta excessiva graça nas suas hespanholadas.

Aquella historietta dos charutos de 200\$000 reis a caixa; aquelles banquetes e bailes dados a s. exc. e para os quizes vieram do interior mandaram dizer para as folhas do Maranhão, sahentando os grandes serviços prestados pelo ex. á provincia, taes como— a restauração das finanças do Thesouro (!) os projectos da navegação do Balsas (!) e do abastecimento d'aquella á esta capital, o regulamento das caizas economicas para os meninos de tudo isso e mais alguma coisa, que não queremos dizer, para não offender a modestia de s. exc., dava-nos no gôto, creia.

E s. exc. vá-se... vá-se por essas plagas de além rio, em quanto nós, pobres espiados, cá firmos nesta ardente chapada do corisco soffrendo os agrosos de sua partida, triste e dolorosa como o unico raio do sol poente.

Na gloria, sem quedas, nem alegrias sem dores. Que Deus sa compadeça de nós.

**Reforma Judicial**

Segundo a *Gazeta de Noticias* são estas as idéas capitais do projecto da reforma judicial, que vai ser apresentado á camara pelo sr. ministro da justiça, conselheiro Ferreira Vianna:

« Reorganização dos juizes de paz, dando-lhes competencies para feitos civis de valor não excedente de 200\$ e o preparo dos processos dos pequ nos delictos.

Criação de tribunales correctionaes. O tribunal será presidido por um juiz de direito e se comporá de quatro jurados, para julgamento dos crimes communs.

Os escrivães destes tribunales serão os da policia e das subdelegacias.

Para substituição de termos judiciaes lembra a necessidade de 250 jurados e razoavel distancia do termo visinho.

Supressão da differença de juizo especial e geral e dos juizes substitutos e supplentes, e de juizes municipaes.

Mantueção das actuaes entrancias com alterações na sua classificação.

Para nomeação de juiz de direito exige o projecto quadriennio quer como advogado, adjunto, supplente de juiz de direito, ou membro do ministerio publico;

Criação dos lugares de adjunctos dos juizes de direito com a nomeação dos presidentes das provincias e do ministro da justiça na corte sob proposta dos juizes de direito perante quem tiverem de servir.

Além do tirocinio exigido para o juizado de direito, a necessidade de exame perante uma commissão presidida na corte pelo presidente, do Supremo Tribunal de Justiça, e nas provincias pelo presidente, desembargadores, um advogado illustre, procurador, da coroa, etc.

A 2ª entrancia será preenchida pela antiguidade absoluta dos juizes de 1ª, e a 3ª do mesmo modo, com facultade dos juizes requererem.

A criação de relações em todas as provincias.

Organização do ministerio publico, tendo por chefe o procurador geral da coroa com assento no Supremo Tribunal de Justiça. Agumento dos procuradores imperiaes em numero de 21.

A organização do ministerio publico é complexa e entende com todos os ramos do poder judiciario e administrativo. E' completamente independente em sua acção do poder judicial.

Nesta parte o projecto é muito andrio e quasi regulamentar.

Reorganização do *habens-corpus* em sentido da maxima liberdade e repressão das autoridades que arbitrarão.

Distribuição das causas voluntarias a aprazimento da partes. Abolição da pena de morte e substituição da pena de galés pela de prisão com trabalho. Autorisação para a revisão do código do processo e do código commercial.

Augmento dos vencimentos dos magistrados nesta proporção:

Ministros do Supremo Tribunal de Justiça	12:000\$000
Desembargadores	9:000\$000
Juizes de direito:	
3ª entrancia	7:000\$000
2ª "	6:000\$000
1ª "	5:000\$000

**Impudencia e crime**

Apezar de constar do «Diario Officiai», de 20 do corrente a sua demissão, conforme telegraphou para esta capital o deputado do 2.º districto, dr. Coelho de Rezende, e achar-se em opposição ao gabinete o sr. Gomes de Castro, continua na administração da provincia, o bacharel Francisco José, sybarita notavel pelos seus altos feitos em prol da immoralidade publica e descredito das normas governamentais.

E' muito apego a uns miseraveis 750\$000 reis, que já recebia por esmola legalisada do ministro da Marinha e que agora aufera por extorsão dos cofres publicos, pingues tôtas sempre abertas a todos os filhotes.

Chamando a atenção do governo geral para semelhante facto, denunciamos o bacharel Viveiros de Castro como incursor no art. 137 do cod. crim.,—que diz— **arrogar-se e effectivamente exercer, sem direito ou motivo legitimo, qualquer emprego ou função publica, penas de prisão &c.**

Voltaremos ao assumpto.

**Em opposição**

Estão em opposição ao gabinete os des. Coelho Rodrigues e Jay no Rosa, que pediram as suas demissões—aquella de membro da commissão de fazenda e este de 2.º secretario da camara.

**Dr. Jacob Gayoso**

Abrio o seu consultorio nesta capital o nosso talentoso amigo, dr. Jacob Gayoso.

Preceda-lhe uma honra reputação medica, o que nos dá direito a augurar-lhe uma brilhante victoria em sua existencia futura.

Seja bem vindo o dr. Gayoso; a sociedade thesimesse recebe-o de braços abertos.

**Engenho d'agua**

O nosso illustre amigo dr. Christino Cruz, offereceu-nos um excellente amostra do assucar fabricado no Engenho d'Agua.

E' de optima qualidade, bem claro e limpo, sabor agradável, pelo que julgamos superior a productos identicos importados para esta capital.

**PARA A CORTE**

Para a corte do imperio seguiu o nosso distincto amigo dr. Collect Pennesca.

Bons ventos o levam ao lugar do seu destino.

**Capitão Nelson Corrêa**

Para o lugar de sua residencia retirou-se este nosso importante amigo.

**Chegada**

Comprimentamos ao nosso estimado amigo, capitão João Patheco, de presente nesta capital.

**PARTIDA**

Além de visitar a sua familia seguiu para Amarante o joven José Martins de Freitas, digno filho do nosso illustrado amigo dr. Jesuino José de Freitas Prospera viagem.

**REPRESENTAÇÃO**

Contra o ex-ministro da guerra, senador Ribeiro da Luz, representou ao parlamento o nosso illustrado amigo dr. Gregorio Th. Amargoso de Azevedo.

**Partida**

Além de visitar a sua residencia voltou o nosso respeitavel amigo, capitão Manoel Thomaz Ferreira, digno pae dos nossos prezados amigos capitão Marcelino C. Branco e Joaquim C. Branco.

**Fallecimento**

Falleceu nesta capital o nosso estimado amigo, capitão José Martins Corrêa, commandante do vapor Theresi-nense.

Era o finado um homem laborioso e honesto, de que deu sempre sob-jis provas no lugar que dignamente occupava a contento de todos.

Nossos pezames a todos os seus parentes.

**Collegio de N. S. das Dores**

— RUA DA GLORIA Nº 18 —

Director—Antonio de S. Rubim

Vice Director—Horacio Costa

Os serviços, que á mocidade desta e das provincias do Ceará e Maranhão ha prestado este excellento estabelecimento de instrução primaria e secundaria, não carecem de demonstração. Bastam os factos para certificar-os, ou, antes, para proclamar-os.

Muito embora os sacrificios de todo sorte, maxime de saúde, e o esforço do Collegio de N. S. das Dores, firme no seu posto, lucha pela melhoria do ensino, infelizmente tão descurado entre nós.

E' doloroso confessar, mas é a verdade, que grande numero de paes de familia do interior não secundam, como era de esperar, os instantes esforços despendidos pelo Collegio de N. S. das Dores no intuito de manter-se na plana de uma instituição necessaria ao ensino.

E' para o interior da provincia principalmente que nos affligimos todos os dias; para esse interior, onde centenas de crianças vivem e crescem na ignorancia das artes e sciencias mais necessarias á vida, seja pela incuria dos paes, seja pela ausencia de meios.

Fazendo um appello a todos os paes de familia, a todos aquelles que desejam e amam a educação dos seus filhos,—confiamos que não serão baldados os nossos reclamos em prol da instrução publica da provincia, do augmento e prosperidade do Collegio de N. S. das Dores.

As materias de ensino neste Collegio são:—lingua nacional, latim, francez, inglez, arithmetica, geometria, algebra, geographia, historia, rhetorica e poetica, philosophia, escripturação mer-

cantil, musica, desenho linear, principios sobre a Constituição do imperio:

O alumno interno paga mensalmente 25\$000 reis; o semi-interno, idem, 15\$000 reis; o externo, idem, 3\$000 reis a cada aula—

O alumno interno tem direito a casa, comedorias, roupa lavada e garrucha, medica e botica ate tres dias, barbearia, creche e frequencia em duas aulas pagando 3\$000 reisa cada aula que exceder.

Os paes, que possuam mais de dois filhos como alumnos internos do Collegio, terão direito a um abatemento de 10 por cento sobre o total das mensalidades.

Além dos domingos e dias santificados, são feriados para o Collegio—os dias da grande festa nacional, a semana santa, e os anniversarios da inauguração do estabelecimento (1.º de maio) e da independencia do imperio (7 de setembro)

—O—

RELAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM DIVERSAS AULAS DO COLLEGIO.

PORTUGUEZ

- 1 Antonio Pereira da Silva
- 2 Carlos A. d'Araujo Costa
- 3 Eugenio da Cunha Belmont
- 4 João A. dos Santos Lima
- 5 José Canuto Pereira
- 6 João Evangelista Marques
- 7 Laudelino José Baptista
- 8 Manoel Gonçalves Machado
- 9 Virgilio C. da Costa Rubim

FRANCEZ

- 10 Antonio da Costa Rabello
- 11 Carlos A. d'Araujo Costa
- 12 Eugenio da Cunha Belmont
- 13 Henrique L. da Costa Rubim
- 14 José Canuto Pereira
- 15 Joaquim de Barros Alencar
- 16 Manoel Antonio de Carvalho

INGLEZ

- 17 Adolpho C. Rapozo Camara
- 18 Anclises C. Rapozo Camara
- 19 Arthur Soriano G. de Mello
- 20 Bernardo Fortunato dos Santos
- 21 João A. Perdigão
- 22 Joaquim da Cunha Belmont
- 23 Odylo de Moura Costa
- 24 Pedro Licínio de M. Barbosa
- 25 Luiz Partado de Mendonça

LATIM

- 26 Adolpho C. Rapozo Camara
- 27 Anclises C. Rapozo Camara
- 28 Bernardo Fortunato dos Santos
- 29 Francisco de Moura Rios
- 30 João A. Perdigão
- 31 João Evangelista Marques
- 32 José Franco de Carvalho
- 33 Joaquim da Cunha Belmont
- 34 Luiz Partado de Mendonça
- 35 M. yzês Maria Eulalia
- 36 Urbano Maria Eulalia

ARITHMETICA

- 37 Antonio Frederico Corrêa
- 38 Adolpho C. Rapozo Camara.
- 39 Anclises C. Rapozo Camara
- 40 Bernardo Fortunato dos Santos
- 41 Carlos A. d'Araujo Costa
- 42 Henrique C. da Costa Rubim
- 43 Joaquim da Cunha Belmont
- 44 Joaquim de Barros Alencar
- 45 Luiz Partado de Mendonça
- 46 Manoel Antonio de Carvalho

GEOMETRIA

- 47 Antonio Frederico Corrêa
- 48 Arthur Soriano G. de Mello
- 49 Bernardo Fortunato dos Santos
- 50 Henrique C. da Costa Rubim
- 51 Joaquim de Barros Alencar
- 52 Maysês Maria Eulalia

GEOGRAPHIA

- 53 Arthur Soriano G. de Mello
- 54 Domingos Monteiro da Cunha
- 55 Pedro Licínio de M. Barbosa
- 56 Urbano Maria Eulalia

HISTORIA

- 57 Antonio de Arêa Leão
- 58 Arthur Soriano G. de Mello
- 59 Domingos Monteiro da Cunha
- 60 Joaquim da Cunha Belmont
- 61 Joaquim de Barros Alencar
- 62 Maysês Maria Eulalia
- 63 Pedro Licínio de M. Barbosa
- 64 Urbano Maria Eulalia

RHETORICA

- 65 José Franco de Carvalho
- 66 João A. Perdigão
- 67 Pedro Licínio de M. Barbosa

AULA PRIMARIA

- 68 Hermínio Rios.
- 69 José Alves da Rocha
- 70 Manoel Pereira da Rocha Martins
- 71 Raymundo Alves da Rocha

Projecto de Indemnisação.

O Novidades publicou o projecto de indemnisação apresentado no senado pelo sr. Barão de Cotejipe. Eis a integra desse projecto e considerandos que o acompanham:

Considerando que da legalidade d'essa propriedade dimanaram relações jurídicas, interesses diversos e obrigações reciprocas por contractos de origem e especies differentes, ainda hoje em vigor;

Considerando que, em virtude da lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864, os escravos pertencentes ás propriedades agrícolas—especificados nos contractos, eram objecto de hypotheca e de penhor;

Considerando que, sob a fé do legislador, foram creados estabelecimentos de credito com a faculdade de emitir letras hypothecarias até o decuplo do capital realçado;

Considerando que a um desses estabelecimentos foi imposta a obrigação de empregar quantia certa á lavoura sobre hypotheca de terras e escravos;

Considerando que para execução de tais contractos foi entregue aos mutuários moeda corrente ou foram emitidas letras hypothecarias, as quaes, pela dupla garantia que offereciam, eram facilmente accedidas e constituiram as economias e renda de muitas familias;

Considerando que grande numero de contractos de hypothecas rurais celebradas com particular provém de emprestimos, adiantamentos para sustentação das fabricas e augmento das culturas, ou para criação nova;

Considerando que a lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, libertando os naturaes, manteve a propriedade sobre todos os escravos existentes;

Considerando que a mesma lei decretou uma indemnisação pelos ingenhos em serviço até 21 annos, ou em titulo de divida publica equivalente á 600,000 e criou um fundo de emancipação para resgate de escravos;

Considerando que a lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1875 reconheceu igualmente o mesmo direito de propriedade, taxando o valor dos escravos segundo suas idades e sexos, e elevando por meio de novos impostos o fundo de emancipação, para d'esta forma ainda mais apressar a extirpação da escravidão que se realisaria em poucos annos;

Considerando que a nossa constituição politica (art. 173) garante a inviolabilidade da propriedade em toda sua plenitude, e que só privadamente indemnizado de seu valor poderá o cidadão ser privado do uso e emprego della (§ 22 do cit. art.);

Considerando que a lei n. 3353 de 13 de Maio d'este anno, decretando a extincção da escravidão, não providenciou a indemnisação dos respectivos proprietarios em consequencia da urgencia com que foi votada;

Considerando que o silencio da lei não pode ser interpretado como revogação das leis e da Constituição—que garantem a indemnisação da propriedade;

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1.º O governo emitirá apolices da divida publica na importancia de 200.000:000\$ para indemnisação dos ex-proprietarios dos escravos existentes até o dia 12 de Maio do corrente anno.

§ 1.º Os ditos titulos serão do valor nominal de 1:000\$, 500\$;

vencerão o juro annual de 3% pago em semestres vencidos; poderão ser transferidos do modo por que são as demais apolices geraes e serão amortizados na razão de 1% do capital da emissão no fim de cada anno civil, por sorteio quando estiverem ao par ou acima d'elle, ou por compra ou mercado no caso contrario.

§ 2.º A indemnisação será feita pelos valores dados aos escravos no art. 1.º § 30 da lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885 com a deducção que lhes couber nos termos de § 1.º do art. 30, correspondente ao tempo decorrido desde a data da mesma lei até aquelle dia.

Aos ex-proprietarios dar-se-hão tantas apolices quantas representarem o valor da indemnisação a que mostrarem ter direito, á vista das provas que o governo exigir, sendo pagas a dinheiro as fracções inferiores a 200\$.

Art. 2.º A emissão será feita á medida que se for liquidando o direito de cada credor, mas o juro será contado para todos desde o 1.º de Janeiro do futuro anno de 1889 e a primeira amortisação se effectuará em Julho do mesmo anno.

§ 1.º Ao pagamento dos juros e amortisação acima decretados serão applicadas as seguintes regras:

1.º O producto integral da taxa de 5% addicionaes aos impostos geraes a que se refere o art. 2.º n. II da mencionada lei n. 3270, excluidos os relativos á propriedade servil;

2.º O do sello dos bilhetes de loteria e dos cheques, ou mandados ao portador comprehendidos no § 5.º n. 1 da tabella B. do Reg. n. 5 946 de 19 de Maio de 1833.

§ 2.º Para occorrer ao serviço do pagamento dos juros e amortisação correspondente ao anno de 1889 bem como ás despesas da impressão e emissão das apolices, o governo lançará mão do saldo q' no fim do corrente exercicio se verificar existir nas contas dos depositos provenientes do fundo de emancipação e dos 2/3 da taxa dos referidos 5% addicionaes que se destinaram a libertação de escravos, na forma do art. 2.º § 3.º da citada lei de 1885, passando os remanescentes para a conta da indemnisação de que trata esta lei.

Art. 3.º Os recursos votados no § 1.º do art. precedente terão applicação especial ao fim desta lei. A proporção que se realisarem saldos, o governo os empregará na amortisação de maior somma das apolices emitidas.

§ Unico. Se ao contrario o producto desses recursos tornar-se inconveniente para o serviço a que é destinado, o governo poderá supprir o deficit com bilhetes do Tesouro até obter do poder legislativo os fundos indispensaveis.

Art. 4.º Se na execução do disposto no art. 1.º vierem a ser o direito creditario dos ex-proprietarios de escravos ex-e e da somma de 200 mil contos alli fixada, o governo solicitará da assembléa geral autorisação para realizar a indemnisação do que restar pelos meios que forem então decretados.

Art. 5.º Ficarão desde já remetidas todas as dividas provenientes dos impostos a que era sujeita a propriedade servil. Aos que tiverem pago a taxa de escravos correspondente ao exercicio corrente será restituída a metade da respectiva importancia.

Art. 6.º O governo expedirá regulamento necessario para execução desta lei, podendo impor a pena de commissio aos que dentro

do prazo de dois annos não provarem o seu direito á indemnisação.

Art. 7.º Ficarão revogadas as disposições em contrario ».

Annuncios

Mariano Gil Castello Branco vende noventa e uma acções da companhia de navegação a vapor desta provincia.

Fabrica de Fiação e Tecidos

Por meio de uma sociedade anonyma, pretende-se montar n'esta capital uma fabrica a vapor de fiar e tecer algodão, com o capital de Reis 200:000:000, divididos em 2.000 acções de cem mil reis cada uma e realisaveis em prestações até 20% por chamadas feitas com intervallo não menor de 30 dias de uma a outra.

Os que quizeram subscrever para dita empresa poderão fazê-lo n'esta cidade em casa dos srs. Antonio Gonçalves Pereira Portellada e João da Cruz & Irmão; em Amarante na dos srs. José Ribeiro Gonçalves e Theodoro da Silva Ribeiro, em União na dos srs. Benedicto José do Rego e Luiz de Souza Fortes, e na Parahyba em casa do sr. Joaquim Antonio dos Santos Theresina, 16 de Julho de 1889

Viva a liberdade!

E' sem rival! PARA HOMEM

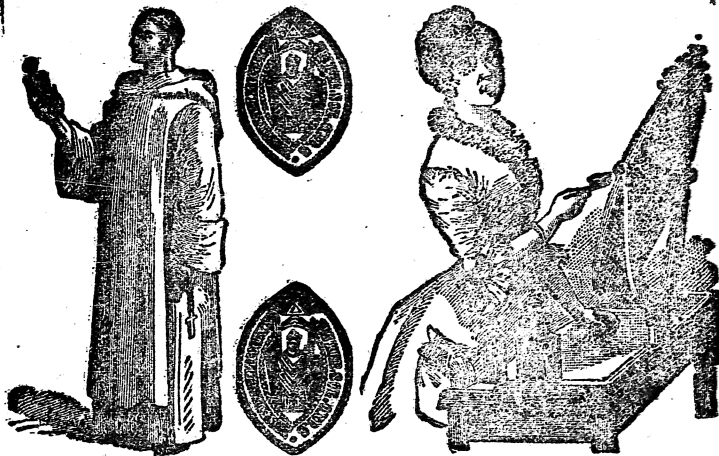
Completo sortimento de botinas de cordovão fino, muito bem feitas e baratas, encontram-se á venda na loja de ANTONIO ALVES DA COSTA.—Rua de Paysandú.

Araruta superior 15000 o kilo na BOTICA DO POVO Cal muito boa 50 litros 14800 40 14600 Vende o João Lima.

Xarope e Peda de Siva do Pinheiro Marinho de LAGASSE, Pharmaceutico de Bordeaux. Aprovechados pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro. Os medicos francezes mandam para Aracém, porto de Bordeaux, os doentes fracos do peito, a fim de que respirem o ar em brisando os seus pulmões e bebam a siva que se extrah do pinheiro marinho. Estes d'umavez principio bastantissimo são os que o Sr. LAGASSE conceitua no seu Xarope e na Peda de Siva do Pinheiro Marinho, excellentes remedios receitados constantemente contra a Tosse, os Resfriamentos, os Catarrhos, a Bronchite, a Haemoptis e a Extinção da voz. Cada frasco tem a marca da fabrica, a firma e o selo azul do nosso casa. Depósito em PARIS, 8, Rua Vivienne, e nas principais Pharmacias.

DENTRIFICIOS

PADRES BENEDICTINOS



ACABARAM-SE AS DORES DE DENTES.

Aos DENTRIFICIOS dos R. R. P. P. Benedictinos da Abbada de Soulas (Girona) deve-se esta notavel conquista a medicina.

Conhecedores, em tempo muito remoto, de segredos que ainda hoje não poderiam ser penetrados, os padres das diversas comunidades fizeram, graças aos esforços do trabalho e a actividade de seus membros verdadeiramente genios, descobertas maravilhosas e, o que é mais, fertilissimas em resultados praticos. De entre os Carmelitas sahio o importante remedio que ainda hoje conserva o nome dos seus descobridores. Copernico explica ao mundo mesmo a harmonia do novo systema planetario; Bartholomeo de Gusmano applica ao ar a lei da destorção dos liquidos, descoberta por Archimedes, e faz singrar o ar o primeiro balão. Muito antes de todos estes, o padre Pierre BOURSAUD, Prior Benedictino que viveu em 1373, descobrio o maravilhoso ELIXIR DENTRIFICO, que ainda hoje é o alivio da humanidade soffredora.

UM MAU DENTRIFICO

DESTROE OS DENTES

As dores de dentes e o mau aspecto, q' os dentes tem, chamaram a attenção do Reverendissimo Padre Pierre Boursaud, Prior da Abbada de Soulas (Girona).

Este illustre Clinico descobrio um poderoso elixir, que desde o anno de 1363 tem prestado relevantes serviços á Humanidade.

Impede que os dentes fiquem esbranquiçados, impede a producção da cárie e dos pontos, dando-lhes brilho, resistenciassim evitando as causas da frouxidão dos dentes.

O seu uso, quando diario, é a unica garantia para que possamos conservar nossos dentes até a velhice.

PRODUCTOS DOS REVERENDOS PADRES BENEDICTINOS.

POS DENTRIFICOS dos Reverendos P. P. Benedictinos

PASTA DENTRIFICA dos Reverendos P. P. Benedictinos.

ELIXIR DENTRIFICO dos Reverendos P. P. Benedictinos

Os Dentrificos dos R. R. P. P. Benedictinos, sem cujo uso são impossiveis a belleza, a graça, a elegancia, vendem-se nesta provincia nos estabelecimentos dos Srs.

- José Pereira Lopes
Manoel Ramundo da Paz
Othonel do Alencar
Domingos R. de Azevedo
Antonio G. P. Portellada
João da Cruz & Irmão
José Felix Alves Pacheco
Salomão Baumann
Franklin V. & Comp.
Felício V. & Comp.
Felipe Gomes Neves
Gonçalves & Filhos
Theodoro da Silva Ribeiro
José Ribeiro Gonçalves

W. CADE & CO'S CIDER-CHAMPAGNE ESTD 1801. PODE SE SUPPRIR EM CAIXAS OU CIGOS &C. ORDENS EXECUTADAS POR INTERMEDIO DE NEGOCIANTES EM INGLATERRA. LIVERPOOL.